



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a realizar-se no dia 29 de abril de 2019

Índice

1. Convite	3
2. Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	4
3. Esclarecimentos e Orientações	6
4. Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	7
4.1. Orientações para participação presencial	7
4.2. Orientações para participação mediante o envio de Boletim de voto a distância	7
4.2.1. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia	8
4.3. Orientações para participação por meio de procurador	9
4.4. Pré-credenciamento para participação presencial	9
5. Proposta da Administração	10
5.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A.	10
5.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A.	14
6. Documentos Pertinentes às Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A.	21
ANEXO 1	22
ANEXO 2	46
ANEXO 3	51
ANEXO 4	72
ANEXO 5	84

1. Convite

Prezados Acionistas,

A Inter Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”) tem o prazer de convidá-los a participar das Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 9h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

A Administração da Companhia apresenta a proposta e orientações para participação com o objetivo de prestar esclarecimentos a V.Sas. sobre as deliberações a serem tomadas, listadas no Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, jornal Tribuna de Minas, arquivado na sede social da Companhia, bem como divulgado nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.interconstrutora.net.br>).

Juiz de Fora, 14 de março de 2019.

Leonardo Miguel de Lima
Presidente do Conselho de Administração

2. Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898
Companhia aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)**

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 9h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

Com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária

- I. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e a ratificação das antecipações e do saldo de dividendos;
- III. Fixar a remuneração anual global da Administração para o exercício de 2019, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva;
- IV. Eleger os membros do conselho de administração da companhia e a sua diretoria estatutária e executiva;

2. Em Assembleia Geral Extraordinária

- V. Deliberar sobre as alterações do estatuto social, conforme proposta da administração;
- VI. Deliberar sobre aumento de capital social da Companhia.

Informações Gerais

A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturado ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A..

Presencialmente, para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando até às 17:00 horas do dia 26 de abril de 2018, documento de

identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, por original ou cópia enviada por fac-símile, através do número 0(XX)32 3237 1540 e/ou cópia digitalizada pelo e-mail ri@interconstrutora.com.br.

Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Os originais dos documentos antes mencionados, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento de abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Em cumprimento a Instrução CVM nº 481/09, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, o acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Em cumprimento à Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da sociedade, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento).

A proposta da administração da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme previsto na Instrução CVM nº 481/09, e os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Inter Construtora e Incorporadora S.A. (<http://ri.interconstrutora.com.br>).

Juiz de Fora (MG), 14 de março de 2019.

Leonardo Miguel de Lima
Presidente do Conselho de Administração

3. Esclarecimentos e Orientações

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por proposta da Administração, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”) a serem realizadas no dia 29 de abril de 2019.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

Assim, em cumprimento às determinações da Lei das S.A., a Companhia realizará as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em:

Data: 29 de abril de 2019

Local: Rua Ataliba de Barros, nº 182, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

Horário: 9:00 horas

As informações sobre cada uma das matérias da Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão detalhadas nesta Proposta de Administração.

4. Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio do boletim de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481.

Para fins de participação do acionista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em sua via original ou cópia:

Para pessoas físicas:

- I. Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração;
- II. Comprovante, expedido pela instituição financeira depositária Itaú Corretora de Valores S.A. ou CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária.

Para pessoas jurídicas:

- I. Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- II. Documento de identidade com foto do representante legal;
- III. Comprovante, expedido pela instituição financeira depositária Itaú Corretora de Valores S.A. ou CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária.

Para fundos de investimento:

- I. Último regulamento consolidado do fundo;
- II. Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- III. Documento de identidade com foto do representante legal;
- IV. Comprovante, expedido pela instituição financeira depositária Itaú Corretora de Valores S.A. ou CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária.

4.1. Orientações para participação presencial

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias Gerais Ordinária e extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na Rua Ataliba de Barros, nº 182, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG no dia 29 de abril de 2019, a partir das 9:00 horas, portando os documentos acima.

4.2. Orientações para participação mediante o envio de Boletim de voto a distância

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância estabelecido pelo artigo 21-A da Instrução CVM 481.

Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

I. Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou

II. Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou

III. Por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, no endereço: Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1502, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG no dia 29 de abril de 2019, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

4.2.1. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1502, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(a) Via física do Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(b) Cópia dos documentos descritos no item 4 acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (a) e (b) acima para o endereço eletrônico ri@interconstrutora.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e das cópias dos demais documentos requeridos, para a Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1502, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Uma vez recebidos os documentos referidos em (a) e (b) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido ou da necessidade de

retificação ou reenvio do boletim ou de outros documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Os documentos referidos em (a) e (b) acima deverão ser recebidos em até 7 dias antes da data das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 22 de abril de 2019 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância.

4.3. Orientações para participação por meio de procurador

A acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), poderão ser representados nas Assembleias por meio de seu representante legal ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, não havendo necessidade que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

4.4. Pré-credenciamento para participação presencial

Os documentos referidos no item 4 podem ser entregues na sede da Inter Construtora e Incorporadora S.A. até a hora de início da Assembleia Geral.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas às Assembleias Gerais, solicitamos que a apresentação desses documentos seja feita com a maior antecedência possível ou até às 17:00 horas do dia 26 de abril de 2019, por original ou cópia enviada por fac-símile, através do número 0 (XX) 32 32371540 e/ou cópia digitalizada para o e-mail ri@interconstrutora.com.br ou enviados fisicamente para o endereço da sede social na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1502, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

5. Proposta da Administração

A Administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A. submete às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas em 29 de abril de 2019 as propostas a seguir descritas.

5.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A.

A presente Assembleia Geral Ordinária foi convocada para deliberar sobre:

- I. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e a ratificação das antecipações e do saldo de dividendos;
- III. Fixar a remuneração anual global da Administração para o exercício de 2019, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva;
- IV. Eleger os membros do conselho de administração da companhia e a sua diretoria estatutária e executiva;

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A. acerca de cada um dos itens da proposta que devem ser deliberados na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2019:

Item (I):

Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; Anexo 1 ao presente documento.

Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades de construção e incorporação imobiliária, como aprovadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), e com todos os pronunciamentos emitidos pelo CPC. Estas normas incluem a aplicação do Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018 destinadas às entidades de incorporação imobiliária brasileiras, no que diz respeito aos registros contábeis referentes ao reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída nas companhias abertas brasileiras do setor de incorporação imobiliária, decorrentes de operações de incorporação imobiliária durante o andamento da obra (método do percentual de execução - POC) que compreendem os pronunciamentos do CPC, aprovados pelo CFC.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no

Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os acionistas na análise e entendimento dessas Demonstrações.

Relatório da Administração

Acompanha as Demonstrações Financeiras o Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por exemplo, as principais contas da Demonstração do Resultado do exercício social encerrado e também informações de caráter não financeiro, operacionais, tais como informações relacionadas a vendas, distratos da Companhia, à sua responsabilidade social, à sua governança corporativa e ao mercado de capitais.

Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página de Relações com Investidores (<http://www.interconstrutora.com.br/ri>) e nos sites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- I. Relatório da Administração;
- II. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018;
- III. Comentários dos diretores sobre a situação financeira da Inter requeridos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução nº 480, de 7/12/2009, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM 480”), que também constam do **Anexo 1** ao presente documento;
- IV. Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas).

Item (II):

Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e a ratificação das antecipações e do saldo de dividendos; Anexo 2 ao presente documento.

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 14/03/2019, de acordo com o estatuto social e a política de dividendos, propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/18, apurado em conformidade com o art. 33 do Estatuto Social, no montante de **R\$19.498.146 (dezenove milhões quatrocentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e seis reais)**, da seguinte forma:

- a) Ratificar a aprovação de distribuição de R\$6.175.721 no primeiro trimestre de 2018 a título de dividendo antecipados do exercício social de 2018. Sendo o valor total dos dividendos de R\$0,30878605 por ação com base na posição acionária de 18 de maio de 2018.
- b) Ratificar a aprovação do Dividendo distribuído no 2T18 no montante total de R\$ 4.689.262,00 será disponibilizado até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo o valor total dos dividendos de R\$

0,23376 por ação com base na posição acionária do dia 20 de agosto de 2018, dividendo antecipados do exercício social de 2018.

c) Ratificar a aprovação do Dividendo distribuído no 3T18 no montante total de R\$ 3.156.931 será disponibilizado até o dia 31 de junho de 2019, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,15737 por ação com base na posição acionária do dia 20 de novembro de 2018, dividendo antecipados do exercício social de 2018.

d) Ratificar a aprovação do Dividendo distribuído no 4T18 no montante total de R\$ 5.016.135 será disponibilizado até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,24757853 por ação com base na posição acionária do dia 28 de fevereiro de 2019, dividendo antecipados do exercício social de 2018.

e) Deliberar a distribuição na data de 29 de abril de 2019, (AGOE), a proposta a distribuição de R\$ 460.098 reais, será disponibilizado até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,0227088 por ação sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda. Os dividendos serão pagos aos acionistas com base na posição acionária do dia 07 de maio de 2019. Portanto, em 8 de maio de 2019, as ações da Inter Construtora e Incorporadora serão consideradas ex-dividendos.

A distribuição de dividendos referente ao lucro líquido apurado no ano de 2018 ficou 25%

f) R\$2.293.493 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais) para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei n. 6.404/76;

Item (III):

Fixar a remuneração anual global da Administração para o exercício de 2019, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva; Anexo 3 ao presente documento.

Para o período de janeiro a dezembro de 2019, propõe-se que a Assembleia Geral aprove a fixação do montante global anual em até R\$4.686.708,24 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis setecentos e oito reais e vinte quatro centavos) para remuneração dos administradores, sendo até R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para o Conselho de Administração e até R\$3.846.708,24 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e oito reais e vinte quatro centavos) para a Diretoria. O Conselho de Administração deverá distribuir tal verba entre os membros dos referidos órgãos.

A proposta de Remuneração dos Administradores, na forma especificada do Item 13 do Formulário de Referência, consta do **Anexo 3** deste documento.

Item (IV):

Eleger os membros do conselho de administração da companhia e a sua diretoria estatutária e executiva; esclarecimentos no Anexo 4 ao presente documento.

O atual Conselho de Administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A. foi eleito na Assembleia Geral Ordinária de 13 de abril de 2018, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020.

Para a eleição dos membros do Conselho de Administração que cumprirão mandato desde a Assembleia Geral Ordinária de 2019 até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, foram indicados a reeleição os seguintes candidatos:

Candidato à **membro do Conselho de Administração Independente**: Sr. Wilson Bernardes Alves, Casado, inscrito do CPF 168.567.451-00, RG 576160, Advogado e Administrador de empresas, com endereço a Seps 712/912 Conj. C Bloco D-523, Bairro Asa Sul, CEP 70390-125, Brasília, Distrito Federal.

Candidato à **membro do Conselho de Administração Independente**: Sr. Fábio Borges Mirandez, Bancário, Casado, inscrito no CPF 116.629.768-36, RG 19566356, com endereço a Rua Azevedo Soares, 01826 torre2, San Domingo, apt 182, Vila Gomes Cardim, CEP 03322-001, São Paulo, São Paulo.

Candidato à **Reeleição** como **membro Conselho de Administração**: Ednilson de Oliveira Almeida, brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, nascido em 24/10/1981, inscrito no CPF nº 043.631.716-85, possuidor do documento de identidade 36855048-5, SSP/SP, domiciliado à Rua Manoel Bernardino, número 20, apt 902, bairro São Mateus, no município de Juiz de Fora/MG, no CEP: 36.016-460.

De acordo com o previsto no art. 15, do estatuto social da Companhia proposto; "...O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do regulamento do segmento Novo Mercado da B3.

Parágrafo 2º - Quando em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3...."

Candidato à membro da **Diretoria da Companhia**; Ednilson de Oliveira Almeida, brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, nascido em 24/10/1981, inscrito no CPF nº 043.631.716-85, possuidor do documento de identidade 36855048-5, SSP/SP, domiciliado à Rua Manoel Bernardino, número 20, apt 902, bairro São Mateus, no município de Juiz de Fora/MG, no CEP: 36.016-460. **Para o cargo de Diretor Comercial.**

Candidato à **Reeleição** como membro da **Diretoria da Companhia**; Sr. Neylson de Oliveira Almeida, brasileiro, Empresário, Casado, nascido em 17/06/1978, inscrito no CPF nº 036.504.396-62, possuidor do documento de identidade 37588866, SSP/SP, domiciliado à Rua Johann Strauss (Lot S Lucas II), número 30, bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora/MG, no CEP: 36.036-647; **para o cargo de Diretor Presidente (CEO).**

De acordo com a art. 23 do estatuto social da Companhia proposto; "... A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Engenharia, Diretor de Projetos, Diretor Comercial, Diretor Financeiro (CFO), Diretor Jurídico, Diretor de Crédito e Repasse, Diretor de Qualidade e Tecnologia e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo...."

É importante mencionar que aqueles acionistas que exercerem o voto por meio de boletim de voto à distância poderão, se quiserem, antecipar seus votos na forma de voto múltiplo para o caso de eventual pedido ser apresentado dentro do prazo legal.

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração e Diretoria, que são exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, incluindo os seus respectivos currículos, constam do **Anexo 4** ao presente documento.

5.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A.

A presente Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2019 foi convocada para:

Item (V)

Deliberar sobre as alterações do estatuto social, conforme proposta da administração;

A administração propõe que sejam deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2019 pelos acionistas algumas alterações no estatuto social a ser adotado pela companhia. As propostas de alteração apresentadas, são as seguintes:

1. Artigo 1º - Parágrafo 1º - Alterar a palavra: admissão para: listagem, adequar a realidade da Companhia.
2. Artigo 5º - Alteração proposta para adequar o Estatuto Social e o novo número de ações a realidade da Companhia.
3. Artigo 9º - Parágrafo 2º - Alteração no prazo de convocação de Assembleias Geral Extraordinária de 5 (cinco) dias para 15 (quinze) dias, para adequar a Companhia a Lei das SAs.
4. Artigo 15º Inclusão de Parágrafos/Cláusulas para incluir a possibilidade do membro do Independente do Conselho de Administração. O antigo Parágrafo 1º e 2º foram substituídos por parágrafo 3º e 4º e assim suscetivelmente até o parágrafo 5º do artigo.
5. Artigo 23º Proposta de incluir outras diretorias no estatuto social da Companhia.
6. Artigo 23º Parágrafo 1º Incluir novas funções de responsabilidade do Diretor Presidente (CEO)
7. Artigo 23º - Parágrafo 4º - Extinguir a Diretoria de Operações, criar Diretoria de Projetos, redigir novas funções e responsabilidades.
8. Artigo 23º - Parágrafo 7º, 8º e 9º Incluir as funções dos novos Diretores no Estatuto Social da Companhia e organizar parágrafos.

O quadro a seguir detalha a origem e justificativa das alterações propostas:

Redação atual	Alterações propostas	Justificativa
Artigo 1º - Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS”).	Artigo 1º - Parágrafo 1º - Com a listagem da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS”).	Adequar a realidade da Companhia.
Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) , totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000.000,00 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) , totalmente subscrito e integralizado, dividido em 49.871.615 (quarenta e nove milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e quinze) de ações ordinárias, todas	Alteração proposta para adequar o Estatuto Social e o novo número de ações a realidade da Companhia.

	nominativas, escriturais e sem valor nominal.	
Artigo 9º - Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.	Artigo 9º - Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.	Adequar a Companhia a Lei das SAs.
	<p>Artigo 15ª – Parágrafo 1º O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do regulamento do segmento Novo Mercado da B3.</p> <p>Parágrafo 2º - Quando em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.</p>	<p>Inclusão de Parágrafos/Cláusulas para incluir a possibilidade do membro do Independente do Conselho de Administração.</p> <p>O antigo Parágrafo 1º e 2º foram substituídos por parágrafo 3º e 4º e assim suscetivelmente até o parágrafo 5º do artigo.</p>
Artigo 23 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de	Artigo 23 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de	Proposta de incluir outras diretorias no estatuto social da Companhia.

<p>Relações com Investidores, Diretor de engenharia, Diretor de Projetos, Diretor comercial, Diretor Financeiro (CFO) e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.</p>	<p>Relações com Investidores, Diretor de Engenharia, Diretor de Projetos, Diretor Comercial, Diretor Financeiro (CFO), Diretor Jurídico, Diretor de Crédito e Repasse, Diretor de Qualidade e Tecnologia e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.</p>	
<p>Artigo 23º Parágrafo 1º Compete ao Diretor-Presidente (CEO) (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento</p>	<p>Artigo 23º Parágrafo 1º Compete ao Diretor-Presidente (CEO) (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, novos negócios, viabilidade e</p>	<p>Incluir novas funções de responsabilidade do Diretor Presidente (CEO)</p>

<p>do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar -se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.</p>	<p>aquisição de terrenos, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar -se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.</p>	
<p>Artigo 23º Parágrafo 4º . Compete ao Diretor de Operações (COO), além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) incorporação e jurídico geral e contratos; (ii) contratação de unidades; (iii) tecnologia da informação; (iv) aprovação; (v) novos negócios e viabilidade; (vi) projeto e desenvolvimento; e (vii) aquisição de terrenos.</p>	<p>Artigo 23º Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Projetos, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) contratação de unidades; (ii) aprovação nas instituições financeiras; (iii) projeto e desenvolvimento.</p>	<p>Extinguir a Diretoria de Operações, criar Diretoria de Projetos, redigir novas funções e responsabilidades.</p>
	<p>Artigo 23º Parágrafo 7º Compete ao Diretor Jurídico, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: jurídico geral e contratos; responsabilizar-se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.</p> <p>Parágrafo 8º Compete ao Diretor de Crédito e Repasse, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-</p>	<p>Incluir as funções dos novos Diretores no Estatuto Social da Companhia e organizar parágrafos.</p>

	<p>presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: definir estratégias e ações para otimizar e garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes.</p> <p>Parágrafo 9º Compete ao Diretor de Qualidade e Tecnologia, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) Relacionamento com Cliente; (ii) Tecnologia da Informação da Companhia, em linha com os planos de negócios vigentes, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração. (iii) Gestão dos processos de qualidade e certificação.</p>	
--	---	--

O Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações propostas acima encontra-se no **Anexo 5**.

Item (VI)

Deliberar sobre aumento de Capital Social da Companhia.

O capital Social atual da Companhia é de R\$ 20.389.168 (vinte milhões trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e oito reais), a Administração propõe aumentar o Capital Social mediante capitalização de saldo da reserva de lucro para R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais). Um aumento de R\$29.610.832 (vinte nove milhões seiscentos e dez mil oitocentos e trinta e dois reais) com a emissão de R\$29.610.832 (vinte nove milhões seiscentos e dez mil oitocentos e trinta e dois) ações ordinárias, sem valor nominal, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 0,68857126338 ações da mesma espécie de que forem titulares na data de 10 de maio de 2019, desta forma, as ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) passarão a ser negociadas ex-bonificação a partir de 13/05/2019. As novas ações ordinárias emitidas terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias já em circulação da Companhia.

6. Documentos Pertinentes às Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Inter Construtora e Incorporadora S.A.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.interconstrutora.net.br>), bem como nos sites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), os seguintes documentos:

- ✓ Edital de Convocação.
- ✓ Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal).
- ✓ Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas).
- ✓ Ata da reunião do Conselho de Administração de 14/03/2019 com a Proposta de Destinação de Lucro do exercício findo em 31/12/2018.
- ✓ Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Inter Construtora e Incorporadora S.A. – item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480/09 - **Anexo 1**
- ✓ Informações relativas à proposta de destinação dos resultados requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09 - **Anexo 2**
- ✓ Informações sobre a remuneração dos administradores – item 13 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480/09 – **Anexo 3**
- ✓ Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração – itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480/09 - **Anexo 4**
- ✓ Estatuto Social - **Anexo 5**
- ✓ Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária requerido no Anexo 21-F da Instrução CVM 481/09
- ✓ Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Extraordinária requerido no Anexo 21-F da Instrução CVM 481/09

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelos telefones (32) 3237-1540 ou por e-mail: ri@interconstrutora.com.br.

ANEXO 1

10 Comentários dos Administradores

10.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e longo prazo. Na visão dos Diretores da Companhia está baseada principalmente na boa capacidade financeira.

Sólida posição de caixa: Em 31 de dezembro de 2018 nosso saldo de caixa e equivalentes de caixa é de R\$ 83 milhões;

Baseado na análise dos índices de liquidez, a Companhia possui boa capacidade financeira frente suas obrigações, mantendo os índices de liquidez acima de 1,0x.

conforme pode ser verificado na tabela abaixo:

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Liquidez Geral	1,39	1,04	1,32
Liquidez Corrente	9,39	6,33	3,75
Liquidez Seca	6,26	4,44	2,9

Possuímos baixa dívida líquida, sendo o total de R\$ 15,6 milhões em 31/12/2018.

Menor necessidade de capital de giro e exposição a risco de inadimplência, em decorrência de um ciclo financeiro mais rápido comparativamente à média do setor e também da ampla utilização do modelo de crédito associativo (modalidade de financiamento em que o cliente obtém o financiamento do imóvel garantido durante a fase de obra) como mecanismo de financiamento dos nossos empreendimentos e clientes. Nosso repasse de vendas acontece de forma simultânea, ou seja, tão logo a venda seja confirmada, repassamos imediatamente ao banco financiador.

b) estrutura de capital

A atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre Patrimônio Líquido Total apresenta níveis conservadores de alavancagem, de acordo com o entendimento dos Diretores da Companhia.

O patrimônio líquido total da Companhia que era de R\$ 12,4 milhões em 31/12/2016 subiu para 20,7 milhões em 31/12/2017, ou seja, crescimento de 67%. Em 31/12/2018 o Patrimônio líquido da Companhia está em R\$ 80 milhões, aumento de 286,3% em relação ao ano de 2017

	2018	2017	2016	Var. 2018 x 2017	Var. 2018 x 2016
Patrimônio Líquido Total (R\$ mil)	80.070	20.725	12.371	286,3%	547,2%

Outros indicadores também são acompanhados pela Companhia, mostrando que a estrutura de endividamento é saudável e conservadora.

Endividamento Geral (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total				
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Passivo Circulante (R\$ milhões)	20	10	7,7	17,2
Passivo Exigível a LP (R\$ milhões)	124,3	54,3	15	1,8
Ativo Total (R\$ milhões)	224,8	85	35,1	34,6
	64%	76%	65%	55%

Composição do Endividamento Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)				
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Passivo Circulante (R\$ milhões)	20	10	7,7	17,2
Passivo Exigível a LP (R\$ milhões)	124,3	54,3	15	1,8
	14%	16%	34%	91%

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores acreditam que a Companhia possui liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora nós não possamos garantir que tal situação permanecerá.

Os Diretores entendem que caso seja necessário contrair empréstimos para financiar investimentos e aquisições, a Companhia tem capacidade para contratá-los. De acordo com o entendimento dos Diretores da Companhia, o nosso ciclo financeiro mais curto em relação à média do setor e a ampla utilização do crédito associativo fazem com que as nossas contas a receber seja uma fonte importante de liquidez para a Companhia.

Outro fator importante a ser ressaltado, é a modalidade de financiamento que é priorizado pela Companhia: financiamento a construção no modelo crédito associativo. Nessa modalidade de financiamento à construção (pessoa jurídica) é concedido à Companhia que investe os recursos no empreendimento. As vendas realizadas são transferidas ao banco (CEF) quando os clientes têm o financiamento imobiliário aprovado. A partir do repasse/transferência o saldo do financiamento à construção utilizado pela Companhia é amortizado com as parcelas pagas ao banco pelo cliente, respeitando o percentual de evolução da obra. Ou seja, conforme os clientes garantem seus financiamentos (repasse) com o banco ainda em fase de obra, a Companhia recebe os recursos mensalmente de acordo com a evolução da obra. Dessa forma, a necessidade de capital de giro diminui e é possível terminar um projeto sem saldo devedor com o banco utilizando-se os recursos repassados.

Em 31/12/2018, a posição de caixa da Companhia atingiu R\$ 83 milhões, montante suficiente para honrar os vencimentos nos próximos 12 meses, que somam R\$ 20 milhões.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados

As atividades da Companhia são financiadas principalmente por recursos próprios gerados em suas operações. Dentre os empréstimos contratados, sempre que possível damos preferência ao SFH, que na avaliação dos Diretores oferece taxas de juros mais baixas em relação ao mercado privado, opções de pagamento antecipado e a possibilidade de transferência da nossa dívida para os nossos clientes.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Inter Construtora e Incorporadora S.A. detém significativa posição de caixa líquido (saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras menos empréstimos de curto e longo prazo) e tem capacidade de financiar suas operações e investimentos atuais com recursos próprios. Entretanto, a empresa poderá recorrer a fontes de financiamento sempre que os custos destes recursos sejam suficientemente baixos no julgamento de sua administração para gerarem valor aos seus acionistas.

f) níveis de endividamento e características das dívidas

	2018	2017	2016	Var. 2018 x 2017	Var. 2018 x 2016
Dívida Bruta (R\$ mil)	98.792	38.836	15.450	154,4%	539,4%
Dívida Líquida (R\$ mil)	15.614	8.852	(2.061)	76,4%	857,6%

Produto	Taxa média ao mês	Vencimento médio dos contratos	Saldo devedor 4T18	Saldo devedor 4T17	Var. 4T18 x 4T17
Produção (R\$ mil)	0,7%	dez/19	8.345	29.213	-71,4%
Produção (R\$ mil)	0,7%	dez/20	4.332		
Total (R\$ mil)			12.677	29.213	-56,6%

Produto	Taxa	Vencimento	Saldo devedor 4T18	Saldo devedor 4T17	Var. 4T18 x 4T17
Debênture - 1ª emissão - CRI (R\$ mil) ¹	DI + 5,5%	10/05/2021	45.435	-	-
Debênture - 2ª emissão - CRI (R\$ mil) ¹	DI + 4,0%	17/12/2021	20.000	-	-
Total (R\$ mil)			65.435	0	-

(1) A taxa média ao mês poderá sofrer variações.

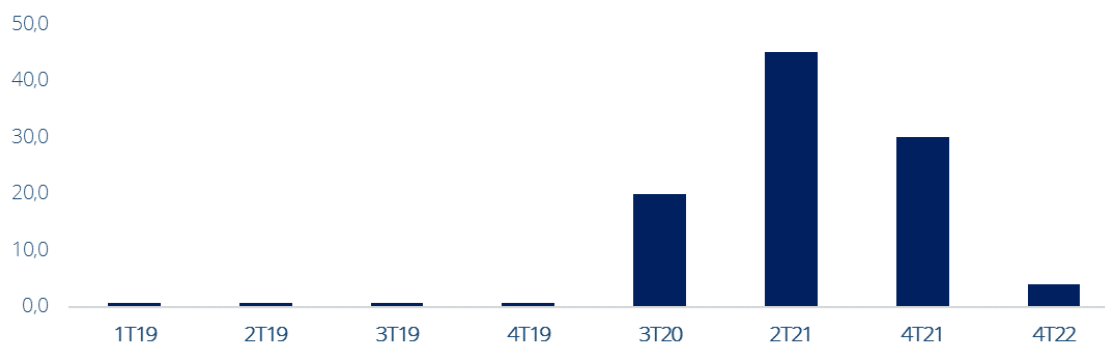
Produto	Taxa média ao mês	Vencimento	Saldo devedor 4T18	Saldo devedor 4T17	Var. 4T18 x 4T17
Capital de Giro (R\$ mil)	1,39%	11/04/2022	6.881	5.830	18,0%
Conta Garantida/Giro (R\$ mil)	1,10%	17/10/2037	11.150	793	1306,1%
Capital de Giro (R\$ mil)	1,30%	31/01/2019	1.750	3.000	-41,7%
Capital de Giro (R\$ mil)	1,22%	26/12/2019	897	-	-
Total (R\$ mil)			20.678	9.623	114,9%

Produto	Saldo Devedor 4T18	Taxa média ao mês	Juros Anual (%)	Juros Ponderado Anual (%)
Capital de Giro (R\$ mil)	6.881	1,39%	18,02%	1,25%
Capital de Giro (R\$ mil)	1.750	1,30%	16,77%	0,30%
Conta Garantida/Giro (R\$ mil)	11.150	1,10%	14,03%	1,58%
Capital de Giro (R\$ mil)	897	1,22%	15,66%	0,14%
Produção (R\$ mil)	8.345	0,70%	8,73%	0,74%
Produção (R\$ mil)	4.332	0,70%	8,73%	0,38%
Debênture - 1ª emissão - CRI (R\$ mil) ¹	45.435	0,99%	12,55%	5,77%
Debênture - 2ª emissão - CRI (R\$ mil) ¹	20.000	0,86%	10,82%	2,19%
Total (R\$ mil)	98.790			12,36%

(1) A taxa média ao mês poderá sofrer variações.

Do saldo de R\$ 98,7 milhões de Empréstimos e Financiamentos da Companhia, R\$ 95,8 milhões são classificados como Passivos de longo Prazo.

Cronograma de Vencimento da Dívida (R\$ milhões)



As Debêntures serão da espécie com garantia real, por conta da constituição da Alienação Fiduciária de Cotas das SPEs Quinet e Uberaba e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs Quinet e Uberaba.

Características da 1ª emissão:

Destinação dos Recursos: Os Recursos serão destinados à aquisição, por sociedades de propósito específico controladas pela Emissora, de terrenos para futuro desenvolvimento de empreendimentos imobiliários residenciais. **Operação Estruturada:** A 1ª Emissão de Debêntures servirá de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI a serem emitidos pela Ápice Securitizadora S/A, companhia securitizadora de créditos imobiliários com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), através da 141ª e da 142ª Série, da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizadora S/A; **Condições para subscrição e integralização das Debêntures:** As Debêntures que não forem integralizadas após o encerramento da Oferta dos CRI serão canceladas pela Emissora, independentemente de decisão dos titulares dos CRI, devendo a Escritura de Emissão ser aditada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do encerramento da Oferta dos CRI. **Atualização Monetária:** As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;

Características da 2ª emissão: Os recursos obtidos pela Emissora serão destinados ao desenvolvimento, o que inclui a fase de preparação do terreno, por parte da Emissora ou de sociedades de propósito específicos controladas pela Emissora (“Incorporadoras”), de empreendimentos imobiliários residenciais nos imóveis elencados no Anexo I a esta Escritura de Emissão (“Destinação dos Recursos” e “Empreendimentos Imobiliários”, respectivamente).

II. Outras relações de longo prazo com Instituições Financeiras:

Não aplicável

III. Grau de Subordinação entre as dívidas:

Não há grau de subordinação entre as dívidas.

IV. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Os contratos de financiamento citados, referentes ao desenvolvimento de obras, possuem cláusulas restritivas da seguinte natureza:

Se o crédito não for integralmente aplicado na construção do Empreendimento;
Modificação do projeto de construção sem aviso prévio à instituição credora;
Se o Devedor gravar, total ou parcialmente, com quaisquer ônus o bem objeto da garantia;
Retardamento ou paralisação da obra;
Cessão ou transferência a terceiros de direitos e obrigações, sem o expresso consentimento do Credor;
Mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

A Inter Construtora e Incorporadora S.A. cumpre integralmente as cláusulas previstas em seus contratos de financiamento.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Todo valor contratado junto à instituição financeira (CEF) na modalidade de crédito associativo (apoio à produção), que tenha sido liberado baseado na evolução percentual da obra foi utilizado pela companhia, ou seja, utilizamos 100% do recurso disponibilizado.

Os Recursos da 1ª e 2ª emissão de debênture nos valores de R\$45 milhões e R\$20 milhões estão disponíveis no Caixa da Companhia na ordem de R\$ 39 milhões e R\$ 20 milhões respectivamente.

Composição do Endividamento 31/12/2018

Tipo de Empréstimo	Banco	Valor Contratado	Saldo Devedor	Taxa
Apoio a Produção	CEF	R\$5.135.546,36	R\$78.749,60	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$1.895.793,02	R\$48.783,80	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$6.156.049,11	R\$153.740,11	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$8.168.852,19	R\$344.179,41	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$1.085.726,80	R\$61.017,99	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$5.873.648,33	R\$0,32	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$4.219.934,44	R\$3,18	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$15.758.302,56	R\$531.074,69	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$3.734.981,45	R\$1.483.685,75	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$3.773.221,82	R\$510.310,12	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$3.819.519,42	R\$710.802,19	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$3.819.519,42	R\$1.292.347,69	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$3.819.519,42	R\$1.532.886,69	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$3.819.519,42	R\$1.597.725,96	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$5.983.015,91	R\$1,13	0,7 am
Apoio a Produção	CEF	R\$8.947.702,53	R\$4.332.107,84	0,7 am
Capital de Giro	CEF	R\$1.100.000,00	R\$565.478,82	1,44 am
Capital de Giro	CEF	R\$2.823.568,80	R\$1.899.304,94	1,77 am
Capital de Giro	CEF	R\$5.300.000,00	R\$4.416.668,08	CDI+0,6 am
Capital de Giro	Itaú	R\$1.000.000,00	R\$1.150.000,00	1,10%
Capital de Giro	Itaú	R\$10.000.000,00	R\$10.000.000,00	1,10%
Capital de Giro	Safra	R\$1.500.000,00	R\$1.500.000,00	1,35 am
Capital de Giro	Safra	R\$1.500.000,00	R\$250.000,00	1,39 am
Capital de Giro	Bradesco	R\$900.000,00	R\$897.385,00	1,22 am
Denbênture	CRI	R\$45.000.000,00	R\$45.435.502,17	CDI+0,45 am
Denbênture	CRI	R\$20.000.000,00	R\$20.000.000,00	CDI+0,45 am
			R\$98.791.755,48	

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Balancos Patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016

Ativo	Nota	Consolidado			Var 2018 x	Var 2018 x
		2018	2017	2016	2017	2016
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	5	83.177.925	29.983.593	17.511.314	177,4%	375,0%
Clientes por incorporação de imóveis	6	40.159.364	13.255.303	5.005.201	203,0%	702,4%
Estoques	7	63.235.918	18.975.746	6.476.871	233,2%	876,3%
Adiantamentos a terceiros		3.332.333	1.474.596	-	126,0%	-
		189.905.540	63.689.238	28.993.386	198,2%	555,0%
Não circulante						
Realizável a longo prazo:						
Partes relacionadas	8	10.972.817	1.345.793	-	715,3%	-
Despesas antecipadas		966.326	947.712	961.875	2,0%	0,5%
Depósitos para previdência			834.086	153.084	-100,0%	-100,0%
		11.939.143	3.127.591	1.114.959	281,7%	970,8%
Investimento		4.019.200	19.200	19.200	20833,3%	20833,3%
Imobilizado	9	18.726.536	18.168.300	5.022.630	3,1%	272,8%
Intangível		42.717	43.491	43.665	-1,8%	-2,2%
		22.788.453	18.230.991	5.085.495	25,0%	348,1%
Total do ativo		224.633.136	85.047.820	35.193.840	164,1%	538,3%

Passivo	Nota	Consolidado			Var 2018 x	Var 2018 x
		2018	2017	2016	2017	2016
Circulante						
Fornecedores	10	7.393.196	5.821.076	3.895.462	27,0%	89,8%
Empréstimos e financiamentos	11	2.941.732	2.097.666	2.191.860	40,2%	34,2%
Obrigações sociais e trabalhistas	12	1.653.307	1.139.347	806.185	45,1%	105,1%
Obrigações fiscais	13	1.697.357	759.505	454.527	123,5%	273,4%
Outras contas a pagar		177.716	240.623	391.670	-26,1%	-54,6%
Adiantamento de clientes	14	6.342.577	-	-	-	-
		20.205.885	10.058.217	7.739.704	100,9%	161,1%
Não circulante						
Fornecedores	10	27.544.317	15.226.057	300.186	80,9%	9075,8%
Empréstimos e financiamento	11	95.850.022	36.738.246	13.258.354	160,9%	622,9%
Obrigações com terceiros		-	18.026	-	-100,0%	-
Provisão para perda de investimento	15		-	-	-	-
Parcelamento de impostos			117.017	-	-100,0%	-
Provisão para contingência	16	962.784	2.164.830	1.524.407	-55,5%	-36,8%
		124.357.123	54.264.176	15.082.947	129,2%	724,5%
Patrimônio líquido						
Capital social	17	20.389.168	12.371.189	12.371.189	64,8%	64,8%
Reservas de lucros		59.679.960	8.354.238	-	614,4%	-
		80.069.128	20.725.427	12.371.189	286,3%	547,2%
Participação dos não controladores		1.000	-	-	-	-
Total do patrimônio líquido		80.070.128	20.725.427	12.371.189	286,3%	547,2%
Total do passivo e patrimônio líquido		224.633.136	85.047.820	35.193.840	164,1%	538,3%

Variação de Caixa e equivalentes de Caixa: O aumento em 177,4% em 2018 em relação a 2017 foi devido ao a entrada de recursos da 1ª e 2ª emissão de debêntures da Companhia.

Clientes por incorporação de imóveis: O aumento em 203% na comparação entre 2018 e 2017, se deve preponderantemente a ao crescimento da Receita Líquida mensal da Companhia, que hoje incorpora, contrata, vende e constrói em torno de 60,4% a mais do que em 2017.

Despesas antecipadas: O crescimento deste item se deve ao aumento no volume de unidades construídas, e conseqüente aumento na contratação dos seguros de Risco de Engenharia, Garantia de término de Obras e Garantia Pós Entrega, haja vista que o valor das “Despesas antecipadas” é constituído basicamente pela conta “Seguros à Apropriar”.

Imobilizado: Crescimento de 3,1%. Isso se deu devido ao crescimento da operação da empresa, que precisou aumentar a frota de transporte terrestre, além de aquisição de equipamentos de transporte aéreo, para viabilizar o plano de expansão do planejamento estratégico.

Passivo Circulante: O Passivo Circulante sofreu um aumento de 100,9% em 2018 em relação a 2017 devido ao crescimento de operação com fornecedores, isso se deve ao maior número de empreendimentos que a Companhia incorpora atualmente.

Empréstimos e financiamento não circulante: O aumento está totalmente ligado ao aumento da operação da companhia, aumento de 160,9% se comparado 2018 e 2017, devido principalmente a emissão de debêntures por parte da Companhia.

Demonstrações dos Resultados

	Nota	Consolidado			Var 2018 x	Var 2018 x
		2018	2017	2016	2017	2016
Receita operacional líquida	18	194.653.503	134.926.280	88.312.238	44,3%	120,4%
Custo dos imóveis vendidos e serviços prestados		(84.134.920)	(79.143.915)	(55.700.981)	6,3%	51,0%
Lucro bruto		110.518.583	55.782.365	32.611.257	98,1%	238,9%
Receitas (despesas) operacionais:						
Despesas com vendas		(12.219.509)	(8.150.092)	(4.740.138)	49,9%	157,8%
Despesas gerais e administrativas		(12.920.152)	(7.927.178)	(10.893.345)	63,0%	18,6%
Resultado com equivalência patrimonial			-			
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(2.849.072)	(737.972)	(1.355.758)	286,1%	110,1%
		(27.988.733)	(16.815.242)	(16.989.241)	66,4%	64,7%
Lucro operacional antes do resultado financeiro:		82.529.850	38.967.123	15.622.016	111,8%	428,3%
Resultado financeiro, líquido:	19	(4.537.269)	(3.280.289)	(3.048.245)	38,3%	48,8%
Receitas financeiras		2.538.126	1.041.461	1.284.915	143,7%	97,5%
Despesas financeiras		(7.075.395)	(4.321.750)	(4.333.160)	63,7%	63,3%
Lucro líquido do exercício		77.992.581	35.686.834	12.573.771	118,5%	520,3%
Lucro líquido por ação - Em reais		3,83	2,88	1,02	32,6%	275,0%

Receita Operacional Líquida: O crescimento em receita líquida no final do período de 2018, em base comparativa com o mesmo período do ano anterior, foi de 44,3%. Tal aumento em receitas líquidas é proveniente basicamente do grande aumento de lançamentos da incorporadora, e claro, pelo crescimento institucional da companhia, tanto em estrutura quanto em propriedade intelectual.

Custos dos serviços prestados: O crescimento foi devido ao aumento de terceirização das atividades ligadas diretamente à construção das edificações, onde temos buscado a melhoria do desempenho nos canteiros.

Despesas com vendas: O aumento se deu devido ao aumento de unidades lançadas, onde foi necessário aumentar a equipe de vendas e consequente aumento nas despesas com marketing.

Despesas Gerais e Administrativas: Em consonância com o crescimento da companhia, foi necessário investimento em mão de obra administrativa qualificada e na proporção adequada, além de despesas com materiais e estrutura que suprissem as necessidades para a eficiente operação das atividades de rotina de incorporação na empresa.

Despesas financeiras: apresentou aumento de 63,7% comparando 2018 e 2017, decorrente do aumento do tamanho do negócio da Companhia.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

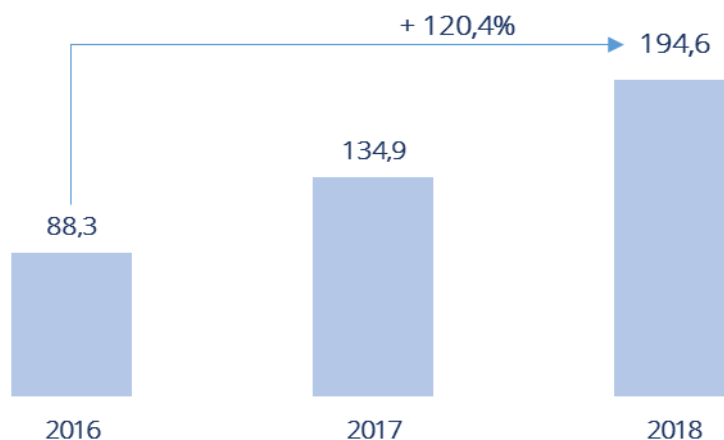
a) resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas de vendas são apropriadas ao resultado à medida que a construção avança, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Desta forma, é adotado o método chamado de “POC”, “percentual de execução ou percentual de conclusão” de cada empreendimento. O método POC é feito utilizando a razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos e a receita é apurada multiplicando-se este percentual (POC) pelas vendas contratadas.

O crescimento em Receita Líquida no final do período de 2018, em base comparativa com o mesmo período do ano anterior, foi de 44,3%. Tal aumento em receitas líquidas é proveniente basicamente do grande aumento de unidades lançadas pela Companhia e seu desenvolvimento tanto em Estrutura quanto em Propriedade Intelectual.

Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)



ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

O crescimento dos lançamentos pela companhia, impulsionados pelos incentivos governamentais para a moradia popular afetaram positivamente o resultado.

Nossos resultados operacionais também podem ser afetados indiretamente por flutuações cambiais. Embora todas as nossas receitas sejam denominadas em reais, alguns de nossos insumos, tais como cimento e aço, são produtos com preços determinados no mercado internacional. Desta forma, flutuações no câmbio podem afetar os preços destas mercadorias.

Além disso, desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem vir a criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e desencadear aumentos das taxas de juros. Por outro lado, valorizações do Real em relação ao Dólar podem conter a alta da inflação, o que pode resultar em uma diminuição das taxas de juros, causando eventual aquecimento do setor imobiliário.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os Diretores acreditam que as receitas de vendas podem ser impactadas pela variação nos índices de inflação que corrigem os nossos contratos de vendas. Nos contratos de venda a longo prazo, nossos créditos perante clientes são, em sua maior parte, reajustados da seguinte forma: (i) até a assinatura do financiamento bancário do cliente com a instituição financeira (durante a fase de construção), pelo INCC, e (ii) após a concessão do Habite-se (pósconstrução), à taxa de juros de 6,5% ao ano, acrescido de IGP-M.

Além dos impactos oriundos de inflação nos recebíveis da Companhia, a Diretoria indica que as condições de mercado exercem relevante impacto podendo levar a alterações no volume e preço de vendas dos novos projetos podendo gerar variações significativas das receitas da Companhia. Adicionalmente, o volume de unidades produzidas no ano pode provocar variações relevantes no reconhecimento de receita.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Na avaliação da Diretoria, as variações nas taxas de juros e inflação afetam o mercado imobiliário na medida em que impactam a atividade econômica, o consumo e o investimento. Além disso, a Diretoria também acredita que a evolução relativa dos índices de inflação, especialmente o INCC que, em geral indexa os custos de construção, pode afetar a rentabilidade da atividade de incorporação imobiliária.

Atualmente a Companhia não apresenta exposição relevante e direta às moedas estrangeiras, sendo o impacto do câmbio indireto e proveniente do impacto gerado na economia brasileira.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, tendo em vista a ausência de introdução ou alienação de segmento operacional nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, tendo em vista a ausência de constituição, aquisição ou alienação de participação societária nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018.

c. Eventos ou operações não usuais

Não aplicável, tendo em vista a ausência de operações e/ou eventos não usuais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Não houve alterações significativas nas práticas contábeis da Companhia.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não aplicável, uma vez que não houve alterações significativas nas práticas da Companhia.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório dos auditores independentes

Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em

31 de dezembro de 2018

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

31 de dezembro de 2017

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

31 de dezembro de 2016

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

Comentário da Administração acerca das ressalvas apresentadas:

Não aplicável, visto que não houver ressalvas nos exercícios encerrados em 2016, 2017 e 2018.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Os Diretores entendem que os princípios contábeis críticos são importantes para analisar e entender a condição financeira e resultados operacionais da Companhia e exigem que se façam julgamentos difíceis, subjetivos e/ou complexos, quase sempre devido à necessidade de fazer estimativas sobre o efeito de questões cuja incerteza é inerente. À medida que aumenta o número de variáveis e premissas que afetam a futura resolução possível das incertezas, os julgamentos se tornam ainda mais subjetivos e complexos. Para que possamos entender como a Administração avalia os eventos futuros, incluindo as variáveis e premissas inerentes às estimativas, além da sensibilidade de tais avaliações em relação a circunstâncias variadas, foram identificados os princípios contábeis críticos.

A Diretoria revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente. Os efeitos decorrentes dessas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros

Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades de construção e incorporação imobiliária, como aprovadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), e com todos os pronunciamentos emitidos pelo CPC. Estas normas incluem a aplicação do Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018 destinadas às entidades de incorporação imobiliária brasileiras, no que diz respeito aos registros contábeis referentes ao reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída nas companhias abertas brasileiras do setor de incorporação imobiliária, decorrentes de operações de incorporação imobiliária durante o andamento da obra (método do percentual de execução - POC) que compreendem os pronunciamentos do CPC, aprovados pelo CFC.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração da Empresa na sua gestão.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, ou valor justo, quando aplicável.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras são apresentadas em Reais, exceto quando

indicado de outra forma.

Reconhecimento da receita de venda de imóveis

As práticas adotadas para a apuração e apropriação do resultado e registro dos valores nas contas de receita de reconhecimento da receita de venda de imóveis, seguem os procedimentos e orientações estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com destaque para o Ofício Circular CVM/SNC/SEP/nº2/2018, referente aos registros contábeis ao reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída nas companhias abertas brasileiras do setor de incorporação imobiliária, a serem observados na elaboração das Demonstrações Financeiras para o exercício social encerrado em 31.12.2018. Após avaliação interna, e utilizando-se como base o referido Ofício Circular, a Companhia utilizou como política contábil o registro do momento específico do tempo (at a point in time) com a manutenção de registro da receita denominado POC (Percentual of Completion) que está alinhada ao modelo de negócio e de gestão da Companhia e plenamente integrada ao ambiente econômico e ao contexto fático e jurídico da jurisdição onde a Entidade opera.

As receitas de vendas são apropriadas ao resultado à medida que a construção avança, uma vez que as obrigações de performance contratuais ocorrem de forma contínua. Desta forma, é adotado o método chamado de “POC”, “percentual de execução ou percentual de conclusão” de cada empreendimento. O método POC é feito utilizando a razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos e a receita é apurada multiplicando-se este percentual (POC) pelas vendas contratadas.

Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo da Sociedade, e não para investimentos com outros propósitos. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, todas as aplicações financeiras foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa por contar que possuem vencimento de curto prazo; três meses ou menos, a contar da data de contratação.

Cientes por incorporação de imóveis

É composto, substancialmente, pelos saldos a receber decorrente do contrato de venda de unidades imobiliárias a pessoas físicas, pelo qual, são financiados por Instituições Financeiras em função do programa governamental Minha Casa Minha Vida. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Companhia não constituiu provisão para crédito de liquidação duvidosa tendo em vista que não há evidência de riscos atrelados ao não recebimento dos seus recebíveis.

Estoques

Os estoques das unidades em construção e os estoques de terrenos, são demonstrados pelo valor do custo incorrido, os quais não excedem o valor de mercado. Os estoques de terrenos em caso de permuta são valorizados pelo valor de venda do terreno permutado e,

excepcionalmente, pelo valor de venda das unidades permutadas. O custo efetivo de construção de unidades permutadas é diluído nas demais unidades. Os estoques de materiais estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização Impostos a recuperar

Impostos a recuperar

A conta destinada a registrar os impostos retidos e antecipados, de acordo com a legislação vigente. Esses tributos serão recuperados mediante a compensação com impostos devidos, os valores estão registrados pelo valor original, sendo reconhecidas as atualizações somente quando das efetivas compensações. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não havia saldos de impostos a recuperar.

Imobilizado

É composto, principalmente, por máquinas e equipamentos utilizados nos contratos de construção civil, imóveis (salas comerciais) além de aeronaves que apoiam logisticamente a realização dos empreendimentos imobiliários da Companhia. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e os custos de financiamentos relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que gerem benefícios futuros e desde que o custo do bem possa ser mensurado com segurança. Os valores referentes aos itens substituídos são baixados, e os demais custos de manutenção são apropriados no resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação é calculada conforme o método linear de forma a alocar os custos aos valores residuais durante a vida útil econômica. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, quando necessários, ao final de cada exercício.

Intangível

As licenças de softwares adquiridas são capitalizadas com base no custo incorrido e são amortizadas durante a sua vida útil estimada de até 5 anos.

Empréstimos e financiamentos

Empréstimos e financiamentos:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo líquido dos custos incorridos na data da transação, e posteriormente, são demonstrados pelo custo amortizado. As diferenças entre o valor captado e o valor de liquidação são reconhecidas na demonstração do resultado, durante o período de vigência dos empréstimos e financiamentos, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, e quando a liquidação é diferida por mais de 12 meses, após a data do balanço, são classificados como passivo não circulante.

Debêntures:

Em abril de 2018, a Companhia emitiu debêntures (1ª emissão), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no montante total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). A emissão das debêntures foi efetuada para aquisição de novos terrenos que impulsionarão as atividades operacionais da Companhia para os próximos períodos.

Em outubro de 2018, a Companhia emitiu debêntures (2ª emissão), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A emissão das debêntures foi efetuada para o desenvolvimento imobiliário dos novos empreendimentos da Companhia para os próximos períodos.

Provisão para férias

Estão provisionadas integralmente pela parte vencida e proporcional a vencer, inclusive com os respectivos encargos até a data do balanço.

Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas estão registradas pelo montante das perdas prováveis, observadas a natureza de cada provisão. A administração, apoiada na opinião dos seus consultores jurídicos, entende que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos em andamento. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa.

Tributação

A Companhia está enquadrada no regime especial de tributação (RET), conforme detalhado abaixo:

Regime especial de tributação (RET) – Conforme facultado pela Lei 12.024 de 27 de agosto de 2009, que alterou a Lei 10.931/2004 que instituiu o RET, foi feita a opção por submetê-los ao patrimônio de afetação e optar pelo RET. Para tal, o encargo consolidado referente ao IRPJ e a CSLL, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS, é calculado a alíquota global total de 4% sobre as receitas brutas recebidas, sendo 1,92% para IRPJ e CSLL e 2,08% para PIS e COFINS.

Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 2018 e 2017, não foi necessário registrar perdas de impairment, uma vez que os testes não indicaram perda.

Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais do instrumento e são inicialmente mensurados pelo valor justo. Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações da Companhia.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. itens relevantes não-evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

b. outros itens não-evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos últimos três exercícios sociais.

b. Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos últimos três exercícios sociais.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos últimos três exercícios sociais.

10.8 - Plano de Negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Investimento em controladas	15.521.151	-	-	-
Investimento na Terra Investimentos – Cotas Subordinadas CRI – 2ª emissão	4.000.000	-	4.000.000	-
Outros investimentos	19.200	19.200	19.200	19.200
	19.540.351	19.200	4.019.200	19.200

Investimentos em controladas:

Refere-se à participação do capital social da Inter SPE Juiz de Fora 3 Incorporação Ltda (QUINET)

	2018
Capital social	300.000
Quantidade de cotas	299.000
Percentual de participação	96,671%
Patrimônio Líquido	15.572.342
Lucro líquido do exercício	15.272.342
Resultado de equivalência patrimonial	15.222.151
Saldo do investimento	15.521.151

A Companhia firmou contrato de Consultoria por 3 anos com a Consultoria de Resultados Falconi, por questões estratégicas, os valores não serão divulgados neste documento.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Para investir nas estratégias mencionadas, a Companhia pode utilizar diversas fontes de financiamento, incluindo (i) a geração de recursos pela própria Companhia em decorrência do desenvolvimento das suas atividades operacionais; (ii) a obtenção de recursos de terceiros, incluindo empréstimos e financiamentos, especialmente linhas de financiamento voltadas para o seu setor de atuação como CRI's e (iii) a obtenção de recursos próprios por meio da emissão de novas ações, seja por meio de subscrições privadas ou de ofertas públicas de ações.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não está realizando desinvestimentos relevantes e não projeta esta estratégia para o curto prazo.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Em veículos, foram investidos nos últimos anos aproximadamente R\$ 480 mil. Estes veículos estão ligados direta ou indiretamente ao processo produtivo, contribuindo para melhorar a eficiência e diminuição do prazo final da obra.

Foram também investidos em maquinários ligados diretamente à produção, aproximadamente R\$ 495 mil. Dentre estes equipamentos estão retroescavadeira, mini escavadeira e mini carregadeira.

Além dos investimentos acima, foi investido ainda cerca de R\$ 15 milhões em aeronave. Tal ferramenta é de fundamental importância para o cumprimento das metas do nosso Plano de Expansão Nacional, inclusive na prospecção de novos terrenos em novas praças comerciais.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos e serviços em andamento que já tenham sido divulgadas.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Empreendimentos em Andamento	Número de Unidades
Park Marilândia	960
Park Jardim Norte	360
Unique Marilândia	24
Park Quinet	1.080
Park Nova Califórnia	160
Reserva das Acácias	306
Park Uberaba	720
Park Palmeiras	204
Total	3.814

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há projetos em andamento para o desenvolvimento de novos produtos e serviços que já tenham sido divulgados.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Todas as informações relevantes referentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

ANEXO 2

Instrução CVM 481/09 – Anexo 9-1-II

1. Informar o lucro líquido do exercício:

Foi apurado lucro de R\$ 77.992.581 no exercício de 2018.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

No exercício de 2018 foram distribuídos R\$ 19.498.146 e o valor por ação distribuído em 2018 é de R\$ 0,94.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O percentual foi de 25%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

R\$ 460.098 reais, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,0227088 por ação ordinária.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

O pagamento será feito até o dia 31 de dezembro de 2019

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Os dividendos serão pagos aos acionistas com base na posição acionária do dia 07 de maio de 2019. Portanto, em 8 de maio de 2019, as ações da Inter Construtora e Incorporadora serão consideradas ex-dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

No exercício de 2018 foram distribuídos R\$ 19.498.146 da seguinte forma:

Aprovada a distribuição de R\$6.175.721 no primeiro trimestre de 2018 a título de dividendo antecipados do exercício social de 2018.

O Dividendo distribuído no 2T18 no montante total de R\$ 4.689.262,00 será disponibilizado até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,23376 por ação com base na posição acionária do dia 20 de agosto de 2018.

O Dividendo distribuído no 3T18 no montante total de R\$ 3.156.931 será disponibilizado até o dia 31 de junho de 2019, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,15737 por ação com base na posição acionária do dia 20 de novembro de 2018.

O Dividendo distribuído no 4T18 no montante total de R\$ 5.016.135 será disponibilizado até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo o valor total dos dividendos de R\$ 0,24757853 por ação com base na posição acionária do dia 28 de fevereiro de 2019

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

Pulverizados.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro (prejuízo) líquido dos 3 (três) exercícios anteriores.

Ano	Lucro Líquido R\$ (reais)	Ações ON	Valor por ação
2016	12.573.771	-	-
2017	35.686.834	12.371.189	2,88
2018	77.992.581	20.260.783	3,85

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Dividendo R\$ (reais)	Ações ON	Valor por ação
2016	0,00	-	-
2017	27.332.596	12.371.189	2,20
2018	19.498.146	20.260.783	0,96

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

Foi destinado no exercício o montante de R\$ 2.293.493.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Foi aplicado o percentual de 5% sobre o Lucro Líquido do exercício de 2018.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

b. Informar se ele está sendo pago:

Integralmente sim.

c. Informar o montante eventualmente retido:

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção:

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos:

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado a reserva:

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:

Não aplicável.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável:

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva:

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:

A reserva de lucro a realizar do exercício é de R\$55.551.935

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva:

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado:

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção:

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva:

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação:

Não aplicável.

ANEXO 3

item 13 do Formulário de Referência.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a. objetivos da política ou prática de remuneração A política de remuneração da Companhia para seus administradores está em linha com as melhores práticas de governança corporativa e tem por objetivo atrair e reter profissionais com profundo conhecimento na sua área de atuação e que apresentem contribuições relevantes para execução da estratégia de crescimento da Companhia, além de compensar adequadamente a competência e comprometimento dos mesmo.

b. composição da remuneração, indicando:

I. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta por remuneração fixa (pró-labore).

Diretoria

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária da Companhia é composta por remuneração fixa (pró-labore).

A remuneração dos membros da Diretoria não estatutária da Companhia é composta por remuneração fixa (pró-labore).

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente, não instalado na Companhia.

II. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

O Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária são remunerados 100% via pró-labore

III. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Companhia busca, anualmente, avaliar a remuneração praticada pelo mercado com o objetivo de fixar a remuneração de seus administradores. A companhia está analisando a potencial implantação de remuneração variável para outros exercícios que não o de 2019.

IV. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração tem por objetivo acompanhar valores de mercado, em sua componente fixa, levando em consideração o tamanho e localização geográfica da empresa. Visando alinhar os interesses de administradores e acionistas a companhia está analisando a potencial implantação de remuneração variável para outros exercícios que não o de 2019.

V. existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existirá membro da Administração que não será remunerada.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não aplicável

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Não aplicável

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A prática de remuneração leva em consideração a valorização de curto, médio e longo prazo da Companhia, alinhando, desta forma, os interesses da Companhia ao de seus administradores. A evolução dos indicadores de desempenho da própria companhia está sendo preparado para compor a remuneração variável dos próprios exercícios.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não se aplica.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não se aplica.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4	8		12
Nº de membros remunerados	4	8		12
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	840.000,00	3.846.708,24		R\$ 4.686.708,24
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Observação				
Total da remuneração	R\$840.000,00	R\$3.846.708,24		R\$4.686.708,24

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	4		7
Nº de membros remunerados	3	4		7
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.062.000,00	3.027.600,00		R\$ 4.089.600,00
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Observação				
Total da remuneração	R\$1.062.006,00	R\$3.027.608,00		R\$4.089.600,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	3		6
Nº de membros remunerados	0	1		1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	18.000,00		R\$ 18.000,00
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Cessaçã o do cargo	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Observação				
Total da remuneração	R\$3,00	R\$18.004,00		R\$18.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	0		0
Nº de membros remunerados	0	0		0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		R\$ -
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Observação	O conselho de administração ainda não existia, uma vez que sua constituição ocorreu em 01/05/2017.	O conselho de administração ainda não existia, uma vez que sua constituição ocorreu em 01/05/2017.		
Total da remuneração	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2019)

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutaria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	4	8	0	12
c. número de membros remunerados	0	0	0	0
d. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e. em relação à participação no resultado:	0	0		
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

Remuneração variável – Exercício social encerrado em 31/12/2018

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutaria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	3	5	0	8
c. número de membros remunerados	0	0	0	0
d. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e. em relação à participação no resultado:	0	0		
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

Remuneração variável – Exercício social encerrado em 31/12/2017

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutaria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	3	3	0	6
c. número de membros remunerados	0	0	0	0
d. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e. em relação à participação no resultado:	0	0		
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

Remuneração variável – Exercício social encerrado em 31/12/2016

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutaria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	0	0	0	0
c. número de membros remunerados	0	0	0	0
d. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e. em relação à participação no resultado:	0	0		
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para diretoria estatutária, até o presente momento.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

O quadro abaixo reflete a posição de participações em ações, quotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por nossos administradores, direta ou indiretamente, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, agrupados por órgão

Companhia	Diretoria	Conselho de Administração
Inter Construtora e Incorporadora S.A.	25.182.697 de ações	24.688.918 de ações
Total	25.182.697 de ações	24.688.918 de ações

*Um membro do Conselho de Administração, também é membro da Diretoria da Companhia e suas ações estão contabilizadas apenas no Conselho de Administração no quadro acima.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, já que não contribuimos com planos de previdência de titularidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Nº de membros	5	3	0	3	3	0	0	0	0
Nº de membros remunerados	5	1	0	3	0	0	0	0	0
Valor da maior remuneração (Reais)	R\$1.308.000,00	R\$18.000,00	R\$0,00	R\$354.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	R\$240.000,00	R\$18.000,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	R\$547.920,00	R\$18.000,00	R\$0,00	R\$240.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

13.12 – Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Ano de 2018	O Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores da Companhia é de 17.40% da remuneração global dos Administradores.
Ano de 2019	O Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores da Companhia é de 0% da remuneração global dos Administradores.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

A Companhia não remunerou nenhum administrador e/ou membro do conselho fiscal nos últimos 3 anos por qualquer tipo de serviço que não seja de sua função que ocupa.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não aplicável, pois não houve, nos últimos três exercícios sociais, valores reconhecidos nos resultados de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros da Diretoria estatutária ou do Conselho de Administração. A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado nos últimos três exercícios sociais.

13.16 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes referentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

ANEXO 4

Informações sobre o Conselho de Administração e Diretoria da Companhia:

O atual Conselho de Administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A. foi eleito na Assembleia Geral Ordinária de 13 de abril de 2018, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020.

Para a eleição dos membros do Conselho de Administração que cumprirão mandato desde a Assembleia Geral Ordinária de 2019 até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, foram indicados a reeleição os seguintes candidatos:

Candidato à **membro do Conselho de Administração Independente**: Sr. Wilson Bernardes Alves, Casado, inscrito do CPF 168.567.451-00, RG 576160, Advogado e Administrador de empresas, com endereço a Seps 712/912 Conj. C Bloco D-523, Bairro Asa Sul, CEP 70390-125, Brasília, Distrito Federal.

Candidato à **membro do Conselho de Administração Independente**: Sr. Fábio Borges Mirandez, Bancário, Casado, inscrito no CPF 116.629.768-36, RG 19566356, com endereço a Rua Azevedo Soares, 01826 torre2, San Domingo, apt 182, Vila Gomes Cardim, CEP 03322-001, São Paulo, São Paulo.

Candidato à **Reeleição** como **membro Conselho de Administração**: Ednilson de Oliveira Almeida, brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, nascido em 24/10/1981, inscrito no CPF nº 043.631.716-85, possuidor do documento de identidade 36855048-5, SSP/SP, domiciliado à Rua Manoel Bernardino, número 20, apt 902, bairro São Mateus, no município de Juiz de Fora/MG, no CEP: 36.016-460.

De acordo com o previsto no art. 15, do estatuto social da Companhia proposto; "...O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os elege. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do regulamento do segmento Novo Mercado da B3.

Parágrafo 2º - Quando em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3...."

Candidato à membro da **Diretoria da Companhia**; Ednilson de Oliveira Almeida, brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, nascido em 24/10/1981, inscrito no CPF nº 043.631.716-85, possuidor do documento de identidade 36855048-5, SSP/SP, domiciliado à Rua Manoel Bernardino, número 20, apt 902, bairro São Mateus, no município de Juiz de Fora/MG, no CEP: 36.016-460. **Para o cargo de Diretor Comercial durante os próximos 2 anos.**

Candidato à **Reeleição** como membro da **Diretoria da Companhia**; Sr. Neylson de Oliveira Almeida, brasileiro, Empresário, Casado, nascido em 17/06/1978, inscrito no CPF nº 036.504.396-62, possuidor do documento de identidade 37588866, SSP/SP, domiciliado à Rua Johann Strauss (Lot S Lucas II), número 30, bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora/MG, no CEP: 36.036-647; **para o cargo de Diretor Presidente (CEO) durante os próximos 2 anos.**

De acordo com a art. 23 do estatuto social da Companhia proposto; "... A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Engenharia, Diretor de Projetos, Diretor Comercial, Diretor Financeiro (CFO), Diretor Jurídico, Diretor de Crédito e Repasse, Diretor de Qualidade e Tecnologia e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo...."

É importante mencionar que aqueles acionistas que exercerem o voto por meio de boletim de voto à distância poderão, se quiserem, antecipar seus votos na forma de voto múltiplo para o caso de eventual pedido ser apresentado dentro do prazo legal.

12.5 – Composição e experiência profissional da Administração

Nome:	Wilson Bernardes Alves
Data de Nascimento:	06/03/1957
Profissão:	Advogado e Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte:	169.567.451-00
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição:	29/04/2019
Data da posse:	até 30 dias até a eleição.
Prazo do mandato:	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor:	não aplicavel
Foi eleito pelo controlador:	sim
Membro independente:	sim
Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Regras do regulamento Novo Mercado
Mandatos consecutivos:	não
Experiência profissional:	
<p>Graduado em Direito e Administração de Empresas e pós-graduação em Direito Econômico e Gestão de Riscos. Wilson atuou na Caixa Econômica Federal por um período de quase 39 anos. Atuou na Gerência de Captação, Vice-Presidência de Riscos, Gerência Nacional de Governo, Gerência Nacional de Médias e Grandes Empresas, Gerência Nacional de Previdência, na Vice-Presidência de Habitação dentre outras áreas da Caixa.</p>	
Declaração de eventuais condenações:	
<p>O Sr. Wilson Bernardes Alves declara que declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual está sendo designado e, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma.</p>	

12.5 – Composição e experiência profissional da Administração

Nome:	Fábio Borges Mirandez
Data de Nascimento:	04/12/1970
Profissão:	Bancário
CPF ou número do passaporte:	116.629.768-36
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição:	29/04/2019
Data da posse:	até 30 dias até a eleição.
Prazo do mandato:	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor:	não aplicavel
Foi eleito pelo controlador:	sim
Membro independente:	sim
Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Regras do regulamento Novo Mercado
Mandatos consecutivos:	não
Experiência profissional:	
Formado em Matemática com pós graduação em MBA Executivo pelo Insper. Com uma carreira de mais de 25 anos, desenvolvida no mercado financeiro em bancos nacionais, atuando fortemente nos relacionamentos entre clientes e instituição, com atuação pela estruturação e gerenciamento das mesas de operações, distribuição institucional de terceiros e captação de recursos. Certificações CPA20 e CFP®	
Declaração de eventuais condenações:	
O Sr. Fábio Borges Mirandez declara que declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual está sendo designado e, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma.	

12.5 – Composição e experiência profissional da Administração

Nome:	Ednilson de Oliveira Almeida
Data de Nascimento:	24/10/1981
Profissão:	Administrador de empresas
CPF ou número do passaporte:	043.631.716-85
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição:	29/04/2019
Data da posse:	até 30 dias até a eleição.
Prazo do mandato:	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor:	Membro do Conselho de Administração
Foi eleito pelo controlador:	sim
Membro independente:	não
Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Regras do regulamento Novo Mercado
Mandatos consecutivos:	sim
Experiência profissional:	
<p>Sócio fundador da Inter Construtora e atuante na gestão administrativa / Obras. Formado em Administração de empresas e empreendedor nato desde muito jovem. Sempre comprando e vendendo, atuou na cidade de Campinas no grupo de concessionárias FIAT. Atuou em desenvolvimento de e-commerce de automóveis (implantação e administração). Atuou também em Revenda de veículos multimarcas. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.</p>	
Declaração de eventuais condenações:	
<p>O Sr. Ednilson de Oliveira Almeida Declara para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.</p>	

12.5 – Composição e experiência profissional da Administração

Nome:	Ednilson de Oliveira Almeida
Data de Nascimento:	24/10/1981
Profissão:	Administrador de empresas
CPF ou número do passaporte:	043.631.716-85
Cargo eletivo ocupado:	Diretor Comercial
Data de eleição:	29/04/2019
Data da posse:	até 30 dias até a eleição.
Prazo do mandato:	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor:	Membro do Conselho de Administração
Foi eleito pelo controlador:	sim
Membro independente:	não
Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Regras do regulamento Novo Mercado
Mandatos consecutivos:	não
Experiência profissional:	
<p>Sócio fundador da Inter Construtora e atuante na gestão administrativa / Obras. Formado em Administração de empresas e empreendedor nato desde muito jovem. Sempre comprando e vendendo, atuou na cidade de Campinas no grupo de concessionárias FIAT. Atuou em desenvolvimento de e-commerce de automóveis (implantação e administração). Atuou também em Revenda de veículos multimarcas. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.</p>	
Declaração de eventuais condenações:	
<p>O Sr. Ednilson de Oliveira Almeida Declara para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.</p>	

12.5 – Composição e experiência profissional da Administração

Nome:	Neylson de Oliveira Almeida
Data de Nascimento:	17/06/1978
Profissão:	Empresário
CPF ou número do passaporte:	036.504.396-62
Cargo eletivo ocupado:	Diretor Presidente (CEO)
Data de eleição:	29/04/2019
Data da posse:	até 30 dias até a eleição.
Prazo do mandato:	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor:	Diretor Presidente (CEO)
Foi eleito pelo controlador:	sim
Membro independente:	não
Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Regras do regulamento Novo Mercado
Mandatos consecutivos:	sim
Experiência profissional:	
<p>Sócio fundador da Inter Construtora e atual CEO. Antes de fundar a companhia obteve sucesso no ramo varejista e automobilístico. cursou Ciências Contábeis e Direito. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.</p>	
Declaração de eventuais condenações:	
<p>O Sr. Neylson de Oliveira Almeida Declara para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.</p>	

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membros do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício social, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Membros do Conselho de Administração	% participação
Total de reuniões em 2018: 19	
Ednilson de Oliveira Almeida	100%

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada Neylson de Oliveira Almeida Diretor Presidente	036.504.396-62	Inter Construtora e Incorporadora S.A.	09.611.768/0001-76	Irmão 1º grau
Pessoa relacionada Ednilson de Oliveira Almeida Membro do Conselho de Administração/ Diretor Comercial	043.631.716-85	Inter Construtora e Incorporadora S.A.	09.611.768/0001-76	

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Não aplicável

ANEXO 5

A administração propõe que sejam deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2019 pelos acionistas algumas alterações no estatuto social a ser adotado pela companhia. As propostas de alteração apresentadas, são as seguintes:

1. Artigo 1º - Parágrafo 1º - Alterar a palavra: admissão para: listagem, adequar a realidade da Companhia.
2. Artigo 5º - Alteração proposta para adequar o Estatuto Social e o novo número de ações a realidade da Companhia.
3. Artigo 9º - Parágrafo 2º - Alteração no prazo de convocação de Assembleias Geral Extraordinária de 5 (cinco) dias para 15 (quinze) dias, para adequar a Companhia a Lei das SAs.
4. Artigo 15º Inclusão de Parágrafos/Cláusulas para incluir a possibilidade do membro do Independente do Conselho de Administração. O antigo Parágrafo 1º e 2º foram substituídos por parágrafo 3º e 4º e assim suscetivelmente até o parágrafo 5º do artigo.
5. Artigo 23º Proposta de incluir outras diretorias no estatuto social da Companhia.
6. Artigo 23º Parágrafo 1º Incluir novas funções de responsabilidade do Diretor Presidente (CEO)
7. Artigo 23º - Parágrafo 4º - Extinguir a Diretoria de Operações, criar Diretoria de Projetos, redigir novas funções e responsabilidades.
8. Artigo 23º - Parágrafo 7º, 8º e 9º Incluir as funções dos novos Diretores no Estatuto Social da Companhia e organizar parágrafos.

O quadro a seguir detalha a origem e justificativa das alterações propostas:

Redação atual	Alterações propostas	Justificativa
Artigo 1º - Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3	Artigo 1º - Parágrafo 1º - Com a listagem da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3	Adequar a realidade da Companhia.

<p>("Regulamento do BOVESPA MAIS").</p>	<p>("Regulamento do BOVESPA MAIS").</p>	
<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000.000,00 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 49.871.615 (quarenta e nove milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e quinze) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Alteração proposta para adequar o Estatuto Social e o novo número de ações a realidade da Companhia.</p>
<p>Artigo 9º - Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.</p>	<p>Artigo 9º - Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.</p>	<p>Adequar a Companhia a Lei das SAs.</p>
	<p>Artigo 15ª – Parágrafo 1º O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do regulamento do segmento Novo Mercado da B3.</p> <p>Parágrafo 2º - Quando em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar</p>	<p>Inclusão de Parágrafos/Cláusulas para incluir a possibilidade do membro do Independente do Conselho de Administração.</p> <p>O antigo Parágrafo 1º e 2º foram substituídos por parágrafo 3º e 4º e assim suscetivelmente até o parágrafo 5º do artigo.</p>

	número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.	
Artigo 23 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de Relações com Investidores, Diretor de engenharia, Diretor de Projetos, Diretor comercial, Diretor Financeiro (CFO) e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.	Artigo 23 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Engenharia, Diretor de Projetos, Diretor Comercial, Diretor Financeiro (CFO), Diretor Jurídico, Diretor de Crédito e Repasse, Diretor de Qualidade e Tecnologia e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.	Proposta de incluir outras diretorias no estatuto social da Companhia.
Artigo 23º Parágrafo 1º Compete ao Diretor-Presidente (CEO) (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais,	Artigo 23º Parágrafo 1º Compete ao Diretor-Presidente (CEO) (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais,	Incluir novas funções de responsabilidade do Diretor Presidente (CEO)

<p>visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar -se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.</p>	<p>visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, novos negócios, viabilidade e aquisição de terrenos, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar -se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.</p>	
<p>Artigo 23º Parágrafo 4º . Compete ao Diretor de Operações (COO), além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) incorporação e jurídico geral e contratos; (ii) contratação de unidades; (iii) tecnologia da informação; (iv) aprovação; (v) novos negócios e viabilidade; (vi) projeto e desenvolvimento; e (vii) aquisição de terrenos.</p>	<p>Artigo 23º Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Projetos, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) contratação de unidades; (ii) aprovação nas instituições financeiras; (iii) projeto e desenvolvimento.</p>	<p>Extinguir a Diretoria de Operações, criar Diretoria de Projetos, redigir novas funções e responsabilidades.</p>
	<p>Artigo 23º Parágrafo 7º Compete ao Diretor Jurídico, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem,</p>	<p>Incluir as funções dos novos Diretores no Estatuto Social da Companhia e organizar parágrafos.</p>

	<p>conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: jurídico geral e contratos; responsabilizar-se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.</p> <p>Parágrafo 8º Compete ao Diretor de Crédito e Repasse, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: definir estratégias e ações para otimizar e garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes.</p> <p>Parágrafo 9º Compete ao Diretor de Qualidade e Tecnologia, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) Relacionamento com Cliente; (ii) Tecnologia da Informação da Companhia, em linha com os planos de negócios vigentes, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração. (iii) Gestão dos processos de qualidade e certificação.</p>	
--	--	--

ESTATUTO SOCIAL

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º - Com a **listagem** da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS”).

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no CEP: 36.025-175, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º O objeto social principal da Sociedade é a realização por incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda, assim como também é objeto, secundariamente, a construção de edifícios de qualquer natureza.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 49.871.615 (quarenta e nove milhões oitocentos e setenta e um mil seiscientos e quinze) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos da lei.

Artigo 6º A Companhia poderá ter seu capital social aumentado até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias, conforme decisão do Conselho de Administração, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá estabelecer as condições de tal emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, observado o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do artigo 76 da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas,

exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único – Estão autorizadas movimentações de ações da Companhia durante a vigência de programas de recompra aprovados em Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CAPITULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

Artigo 10 Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar a documentação exigida pela lei e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 11 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no artigo 43 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 13 A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 15 O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do regulamento do segmento Novo Mercado da B3.

Parágrafo 2º - Quando em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia; (iii) ser conselheiro remunerado em mais de 3 (três) empresas durante o exercício de seu mandato.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia, salvo se autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente, ou caso não tenha havido indicação pelo Presidente, por membro indicado pela maioria dos membros remanescentes.

Parágrafo 1º – Os cargos de presidente do conselho de administração (chairman) e de diretor-presidente (CEO) ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º – Compete ao presidente do conselho de administração (chairman) representar o conselho de administração nas assembleias gerais e, ainda, conduzir as deliberações sobre as matérias de competência do colegiado, em especial: (i) aprovação da estratégia de longo prazo e gestão de riscos; e (ii) diretrizes gerais da Companhia, notadamente a missão, visão, valores, código de conduta e políticas zelando pelo seu correto cumprimento.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável

da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 19 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e desgravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico, guardadas sempre o sigilo e segurança das informações.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 21 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente;
- (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (g) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas Controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;
- (h) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

(i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

(j) contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(l) contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(m) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(n) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;

(o) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;

(p) aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(q) aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(r) emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(s) emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(t) proposta à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

(u) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(v) definição da lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS; e

(w) outorga de garantias pessoais ou reais em favor de terceiros.

Artigo 22 O Conselho de Administração poderá ainda constituir comitês para assessoramento nas deliberações.

Parágrafo 1º - Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos atendendo as exigências de legislação vigente e do regulamento de listagem “BOVESPA MAIS”.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, de acordo com o interesse da Companhia e necessidade dos negócios.

Parágrafo 3º - Os membros dos Comitês Executivos serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Sessão III

Diretoria Executiva

Artigo 23 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Engenharia, Diretor de Projetos, Diretor Comercial, Diretor Financeiro (CFO), Diretor Jurídico, Diretor de Crédito e Repasse, Diretor de Qualidade e Tecnologia e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º Compete ao **Diretor-Presidente (CEO)** (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, novos negócios, viabilidade e aquisição de terrenos, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar -se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.

Parágrafo 2º Compete ao **Diretor Financeiro (CFO)**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias financeiras da empresa, em linha com os planos de negócios vigentes, bem

como dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e RH/Departamento Pessoal.

Parágrafo 3º Compete ao **Diretor de Relações com Investidores**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais, definindo estratégias e ações para otimizar a captação de recursos, bem como o atendimento dos interesses dos investidores.

Parágrafo 4º Compete ao **Diretor de Projetos**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) contratação de unidades; (ii) aprovação nas instituições financeiras; (iii) projeto e desenvolvimento.

Parágrafo 5º Compete ao **Diretor de Engenharia**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) planejamento, orçamento e custos de empreendimentos e obras; (ii) suprimentos; (iii) execução; e (iv) pós obra.

Parágrafo 6º Compete ao **Diretor Comercial**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) regionais; e (ii) marketing, treinamento e comunicação de vendas.

Parágrafo 7º Compete ao **Diretor Jurídico**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: jurídico geral e contratos; responsabilizar-se por todas as questões legais que

envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.

Parágrafo 8º Compete ao **Diretor de Crédito e Repasse**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: definir estratégias e ações para otimizar e garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes.

Parágrafo 9º Compete ao **Diretor de Qualidade e Tecnologia**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) Relacionamento com Cliente; (ii) Tecnologia da Informação da Companhia, em linha com os planos de negócios vigentes, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração. (iii) Gestão dos processos de qualidade e certificação.

Parágrafo 10º Compete aos **Diretores sem Designação Específica**, executar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração

Artigo 24º No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente (CEO) da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro diretor, a ser escolhido pelo conselho de administração.

Artigo 25 O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

Parágrafo 1º - Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas

atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

Parágrafo 2º - Os diretores poderão ser eleitos para ocupar mais de um cargo de Diretor Executivo, sendo permitida a cumulação das funções.

Artigo 26 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, comprova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem

remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do **parágrafo 6º** deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Artigo 28 No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo sem limitação deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da

Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;

(d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(e) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais;

(f) apresentar ao Conselho de Administração as oportunidades de investimentos e negócios que ultrapassem os limites de alçada de cada diretoria;

(g) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;

(h) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de natureza tributária ou indenizatória ou daquelas que em razão das consequências ou contingências nela envolvidas, sejam consideradas de grande relevância para a Companhia, observado os termos do Acordo de Acionistas;

(i) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia-geral, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;

(j) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;

(k) conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições durante o período de ausência;

(l) decidir sobre todas as questões da alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância, e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não constituam matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral; e

(m) submeter à apreciação do Conselho de Administração a relação nominal dos empregados que serão convidados a participar do Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações respeitando o montante global anual de opções já aprovado em Assembleia Geral para o exercício.

Parágrafo 2º - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a competência de cada um e nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente, e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

Parágrafo 4º – Compete aos Diretores executar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; submeter ao Conselho de Administração os nomes dos diretores que comporão a Diretoria Executiva; submeter ao Conselho de Administração proposta de destituição de diretores e o encaminhamento dos respectivos sucessores; presidir e convocar as reuniões da Diretoria Executiva e coordenar o processo de tomada de decisão; representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades

requisitantes; designar as pessoas que poderão representar institucionalmente a Companhia em eventos e solenidades públicas e aquelas que poderão prestar declarações em nome da Companhia perante terceiros e os meios de comunicação, quando não puderem fazê-los direta e pessoalmente; representar a Diretoria Executiva perante o Conselho de Administração e a Assembleia Geral; manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia e das ações dos Diretores Executivos; coordenar, perante os demais Diretores Executivos, a elaboração do Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro Diretor, a ser escolhido pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 Salvo conforme disposto no parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo diretor-presidente (CEO) ou por pessoa por ele designada. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo diretor-presidente (CEO) e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor de Engenharia ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto

Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;

- (b) em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias incorporadas pela Companhia e respectivas escrituras públicas;
- (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e
- (d) na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Deverá ser observada a regra do *caput* deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Caberão aos diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Artigo 30 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa

ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da

administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 38) de concorrente;

(b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente a assembleia geral poderá atribuir aos administradores a participação nos lucros, participação essa que será calculada para ambos os administradores em conjunto. Se observará para tanto a legislação vigente e o regulamento de listagem, bem como a política de remuneração e distribuição de dividendos da Companhia.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

Artigo 34 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

Artigo 35 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em tais balanços, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se:

- (b) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 36 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 37 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Bovespa Mais.

Artigo 38 A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

(i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
(ii) (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 39 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 38 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40 A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 41 Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 42 Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos primeiro e segundo deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e

independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo 2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação,

poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 43 Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 43, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º - O Acionista Controlador poderá ainda ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no *caput* deste Artigo, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS – Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no item 11.3, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:

- (a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou
- (b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 44 A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 42 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO VII

Juízo Arbitral

Artigo 45 A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS.

Parágrafo Único – O requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Capítulo VIII

Liquidação

Artigo 46 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Artigo 47 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 48 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 49 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 50° Os acordos de acionistas caso existam, devem ser documentos públicos devidamente arquivados na sede da companhia, não devendo existir qualquer previsão de vínculo do voto dos administradores.